PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 5/2025

Projeto de Lei Complementar nº 005, de 04 de dezembro de 2025. DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE CONCILIAÇÃO FISCAL REGULARIZA JARAGUARI CRIADO PELA LEI Nº 1064/2024.

DIPÕE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE CONCILIAÇÃO FISCAL REGULARIZA JARAGUARI CRIADO PELA LEI Nº 1064/2024.

JARAGUARI/MS, 11 de Dezembro de 2025

_____

Executivo
Prefeitura(a)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 18/12/2025 10:00
Prazo: 23/12/2025
Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão
Data: 31/12/1969
Situação: Favorável

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R

OBJETO: Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, de 04 de dezembro de 2025 de autoria do Executivo Municipal.

EMENTA: "DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE CONCILIAÇÃO

DOC: 1765463522

FISCAL – REGULARIZA JARAGUARI CRIADO PELA LEI Nº 1064/2025”.

RELATOR: **VER. LUCAS TONET - PSDB – Relator.**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Conciliação Fiscal – REGULARIZA JARAGUARI, instituído pela Lei nº 1.064/2025.

No que se refere aos aspectos constitucionais e legais, verifica-se que a proposição atende aos princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público, estando em consonância com a Constituição Federal, com a legislação tributária vigente e com a competência legislativa do Município. A matéria encontra-se devidamente fundamentada, não apresentando vícios de iniciativa ou de forma, conforme também atestado em parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica desta Casa.

Sob o aspecto técnico e social, a prorrogação do prazo de adesão ao programa representa relevante instrumento de política fiscal, ao possibilitar que os contribuintes regularizem seus débitos junto ao fisco municipal, com condições facilitadas, promovendo a adimplência e a justiça fiscal. Tal medida contribui diretamente para o fortalecimento da arrecadação municipal, sem aumento de carga tributária.

Ressalta-se que o incremento da arrecadação decorrente da regularização fiscal reverte em benefícios diretos à própria população, permitindo maiores investimentos em áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura, assistência social e obras públicas, atendendo de forma concreta ao interesse coletivo.

II – VOTO DO RELATOR

VER. LUCAS TONET - PSDB – Relator.

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por meio de seu Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, manifestando-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, recomendando sua regular tramitação e votação em Plenário.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.
VER. GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL – Membro
IV – APROVADO
Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 22 de dezembro de 2025.
VER. ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB – Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Solicitação de parecer: 18/12/2025 10:00
Prazo: 23/12/2025
Comissão: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão
Data: 31/12/1969
Situação: Favorável

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

P A R E C E R

OBJETO: Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, de 04 de dezembro de 2025 de autoria do Executivo Municipal.

EMENTA "DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE CONCILIAÇÃO FISCAL – REGULARIZA JARAGUARI CRIADO PELA LEI Nº 1064/2025".

RELATOR: **VER. MAURO CARRILHO MONTEALVÃO – Republicanos - Relator.**

I – RELATÓRIO

O Projeto prorroga o prazo para adesão ao Programa Conciliação Fiscal – Regulariza Jaraguari, conforme a Lei Complementar nº 1064/2025 permitindo que um maior número de contribuintes possam se beneficiar das condições especiais do programa e, ao mesmo tempo, assegurando ao Município a recuperação de receitas que permaneceriam paralisadas na Divisa Ativa, muitas delas com baixo índice de recuperabilidade fora de programas especiais. Assim sendo o Relator opina pela sua aprovação.

II – VOTO DO RELATOR

VER. MAURO CARRILHO MONTEALVÃO – Republicanos – Relator.
Diante do exposto sou de parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo Municipal.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.

VER. JOAQUIM MACIEL DE SOUSA – PSDB – Membro

DOC: 1765463522

IV – APROVADO

Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 22 de dezembro de 2025.

VER. THEOCIR DA FARMÁCIA – PSDB – Presidente.

RELATÓRIO JURÍDICO

Solicitação de parecer: 18/12/2025 10:00
Prazo: 23/12/2025
Comissão: RELATÓRIO JURÍDICO
Status do parecer: Em aberto